



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 8.577, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, em especial a Lei nº 3.308/2000 e 3.314/2000 e suas atribuições...

DECRETA:

Art. 1º Definir procedimentos e responsabilidade para o uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência dos Servidores Públicos municipais, efetivos, comissionados e estagiários que laboram na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os servidores que laboram em unidades de saúde que não possuem coletor digital devem registrar sua frequência na folha ponto manual, devidamente preenchida e sem rasuras.

Art. 2º Os servidores a que se refere o *caput* do art. 1º deverão cumprir sua carga horária diária determinada pelas normas que estabeleçam as suas respectivas jornadas de trabalho, registrando sua frequência nos equipamentos coletores de digitais localizados em pontos diversos na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde.

§ 1º Somente os servidores ocupantes de cargos em comissão dos níveis DAS 1 E DAS 2, observando o regime de dedicação integral a que estão submetidos, são dispensados do controle de frequência, devendo informar as ocorrências de afastamentos (licenças, férias, etc).

§ 2º Para os servidores que estiverem em viagem a trabalho ou em execução de serviços externos, ou seja, fora do local habitual do exercício de suas funções, o abono das faltas será feito mediante memorando encaminhado antecipadamente ao Departamento de Folha de Pagamento, contendo cronograma com data, localidade e trabalhos realizados, e/ou relatórios de viagem.

Art. 3º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde é das 06h00 às 18h00, em caráter ininterrupto, sendo o atendimento ao público das 12h00 às 18h00; devendo todos os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Saúde cumprir suas respectivas jornadas, seja de 06 ou 08 horas diárias, dentro deste período, devendo ainda a frequência ser registrada para entrada a partir das 05h45 e para saída até 18h15.

Art. 4º Os Servidores com jornada de 08 (oito) horas diárias, deverão cumprir sua carga horária respeitando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas para refeição. Aos servidores que possuem jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, esta deverá ser executada em um único período.



Parágrafo único. Os Servidores Municipais que fazem suas refeições no local de trabalho devem registrar seu ponto normalmente.

Art. 5º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto, tanto na entrada como na saída, não excedente a 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. A jornada de trabalho extraordinária somente será computada como banco de horas, com autorização prévia do Secretário da respectiva pasta, nos termos do Decreto nº 8274/2017.

Art. 6º No caso de não cumprimento da carga horária diária, esta será computada como carga horária incompleta e descontada na remuneração do Servidor, se não forem justificadas à Chefia imediata até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. As justificativas de atrasos e ausências deverão ser encaminhadas ao Departamento de Folha de Pagamento até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 7º O não comparecimento ao serviço acarretará a perda integral da remuneração/subsídio do respectivo dia, salvo motivo legal.

Art. 8º Situações excepcionais, não previstas nesta Instrução Normativa, bem como nas demais legislações pertinentes, deverão ser formalizadas pelo servidor, contendo pedido com justificativa plausível, devendo esta ser homologada pela chefia direta e submetida à apreciação do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas para decisão definitiva sobre o caso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.124, DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o retorno da Servidora RUTH SHIZUE YAMAMOTO MEDEIROS, matrícula nº 99481, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme a Portaria nº 19.874, de 10 de maio de 2016, ao exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.186, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **ELCY DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 175293 SSP/MT, CPF/MF de n.º 240.863.041-04, PIS/PASEP n.º 1.671.939.474-7, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Agente de Saúde III, Classe: TECSAUDE, Referência: 11, Nível: TECSAUDE, Matrícula n.º 34010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.187, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **ELCIONE DA CONCEIÇÃO CAMPOS**, portadora do RG n.º 050691 SSP/MT, CPF/MF de n.º 667.484.531-00, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: C, Referência: 9, Nível: DOC30HS, Matrícula n.º 14834, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.188, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THÁSSIA CHRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, nomeada pela Portaria n.º 22.722, de 07 de dezembro de 2017 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.189, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Proceder a prorrogação de cedência do servidor EDUARDO LUIZ DA COSTA, matrícula nº 97896, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Juízo 2º Zona Eleitoral, por mais 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/03/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.190, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Proceder a prorrogação de cedência da servidora ALESSANDRA ALINE BLANK ANGELI, matrícula nº 169617, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Juízo 2º Zona Eleitoral, por mais 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/03/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.191, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIE GRACIELY RODRIGUES FENGLER do cargo em comissão de Agente Comunitária do Programa de Saúde da Família – PSF Marechal Rondon, nomeada pela Portaria n.º 12.460, de 01 de dezembro de 2011 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.192, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VALERIA TEIXEIRA MARTINS do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF Bom Pastor, nomeada pela Portaria n.º 16.081, de 08 de novembro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.193, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA MARTINS UNGRI do cargo em comissão de Médica Veterinária do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, nomeada pela Portaria n.º 22.602, de 05 de outubro de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.194, DE 16 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 23.174, de 10 de maio de 2018.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2018.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.195, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDO HENRIQUE GARCIA DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Administração de Cemitérios Municipais, nomeada pela Portaria n.º 22.001, de 05 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.196, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 23.181, de 11 de maio de 2018.

Onde se lê:

TRANSFERIR	ÓRGÃO	REDUZIDO	FONTE	CENTRO DE CUSTO
DA:	11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	02 11 0015	119	2302
PARA:	11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	02 05 0040	319	2302

Leia-se:

TRANSFERIR	ÓRGÃO	REDUZIDO	FONTE	CENTRO DE CUSTO
DA:	11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	02 11 0015	119	2302
PARA:	11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB	<u>02 11 0040</u>	319	2302

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.197, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VALDEMIR CASTILHO SOARES do cargo em comissão de Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública, nomeado pela Portaria n.º 22.584, de 02 de outubro de 2017 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.198, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALDEMIR CASTILHO SOARES para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Governo, de Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.201, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SORAIA CRISTINA VENDRAME do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Comunicação e Gestão do Portal do Servidor, nomeado pela Portaria n.º 19.781, de 18 de abril de 2016 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 18/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.202, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DIVINO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão vinculado à Procuradoria Geral do Município, de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.203, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 23.167, de 09 de maio de 2018.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear NAYARA FERNANDA DOMINGOS para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Leia-se:

Art. 1º Nomear **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.204, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Sindicante constituída pela Portaria n.º 22.978, de 12 de março de 2018, concluir a Sindicância instaurada a fim de apurar a suposta conduta desidiosa por parte de funcionários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.205, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a Procuradora Marinelly de Araújo Viegas Orlato estava em período de férias (14/05/2018 a 12/06/2018), quando foi publicada a Portaria 23.180/2018 de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005

Membro – Neuzeli Fuza – matrícula nº 13056

Membro – Nikelle Castro dos Santos – matrícula nº 169528

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar a denúncia em face da servidora de matrícula nº 108146, Docente do Ensino Fundamental, pela suposta falta de conduta com a moral administrativa.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 23.180, de 11 de maio de 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador-Geral do Município

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.206, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOÃO VICTOR MARTINS RAMOS do cargo em comissão de Coordenador Executivo do Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria n.º 22.809, de 16 de janeiro de 2018 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.207, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO VICTOR MARTINS RAMOS para exercer o cargo em comissão vinculado à Procuradoria Geral do Município, de Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.208, DE 21 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que o Art. 75 da Lei Municipal nº 4.614/2005, com suas alterações posteriores, estabelece que o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do IMPRO deve ser ocupado por servidor eleito pelos segurados do IMPRO – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT por meio de eleições gerais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 18.558, de 01 de julho de 2015 que, ante a inexistência de nome eleito pelos servidores públicos municipais para o cargo de Diretor Executivo do IMPRO, fora nomeado o Sr. ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, matrícula nº 25429;

CONSIDERANDO que as hipóteses estabelecidas no § 7º do art. 75 da Lei Municipal nº 4.614/2005 se aplicam somente àqueles que possuem mandato eletivo, o que não é o caso do Sr. ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO;

CONSIDERANDO que o IMPRO se encontra sob intervenção, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.575, DE 15 de Maio de 2018, sendo administrado por interventora nomeada e que, o Sr. ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO está cautelarmente afastado de suas funções, a partir do dia 17/05/2018, data em que tomou ciência da intervenção;

CONSIDERANDO que serão realizadas eleições para a escolha dos novos dirigentes e conselheiros, conforme disciplina o Art. 75 da Lei Municipal nº 4.614/2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que no caso concreto o Sr. ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO se encontra em uma situação jurídica de livre nomeação e exoneração, por não possuir mandato a seu favor;

RESOLVE:



Art. 1º Exonerar ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, matrícula nº 25429, do cargo em comissão de Diretor Executivo do IMPRO - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 18/05/2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 025 /2018

Dispõe sobre a designação dos servidores Jhonatan Fernandes Gomes, como titular e Adilson Ferreira Aguiar, como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores Jhonatan Fernandes Gomes, Matrícula nº 155.4808, CPF: 041.441.721-63 e Adilson Ferreira Aguiar Matrícula: 58.300, CPF: 303.899.091-49, como responsáveis pelo controle e execução do contrato, que tem como objetivo: Horas/ Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às Recomendações dos Fabricantes para a frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, atendendo as seguintes secretarias: Secretaria Municipal Administração e Receita.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Rondiesel Peças e Serviços Ltda-EPP	Nº 151/2017	Horas/ Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de Diversas Marcas e Modelos (movido a Etanol e/ou Gasolina), com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às Recomendações dos Fabricantes para a frota de Veículos Oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, atendendo as seguintes secretarias: Secretaria Municipal Administração e Receita.	10/07/2017 à 09/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga a Portaria Interna Nº 020/2017 de 02/08/2017.**

Rondonópolis – MT, 21 de maio de 2018.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 026 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do servidor, **PHELLIP BARBOSA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **PHELLIP BARBOSA**, Matrícula nº. 1555284, CPF: 021.100.171-63, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONÓPOLIS LTDA - ME	144/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ANTENA EM FORMA DE COMODATO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	04/05/2018 á 03/05/2019.
--	-----------------	--	-------------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rondonópolis, 21 de maio de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº064/2018

Dispõe sobre a designação do servidor **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
ALESSANDRO NASCIMENTO LTDA	167/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES; CAMISETAS; TECIDOS; FIGURINOS, FANTASIAS E SERVIÇO DE SERIGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	16/05/2018 á 31/12/2018

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2018.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA N.º 065 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre instituir Comissão para Contagem do Estoque constante no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão para Contagem do Estoque constante no Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Educação, designando-se para tanto os seguintes servidores:

NOME	CPF
Baurilene Santos da Costa Nunes	946.040.881-87
Eliude Rodrigues Pereira	109.776.048-02
Raildo Antônio Salustriano	815.232.201-63
Simone Flavio Simões Miranda	630.410.301-87

Artigo 2º - Os servidores a seguir relacionados serão responsáveis por auxiliar a Comissão para Contagem do Estoque:

NOME	CPF
Jefferson José Duarte	047.812.231-41
Nivaldo de Souza Amorim	460.885.711-87
Rafael Dias Puppo	049.611.501-42

Artigo 3º - Ao final da contagem, a Comissão deverá emitir relatório conclusivo especificando a quantidade de cada produto constante no estoque do almoxarifado, que deverá seguir assinado pelos membros acima designados. Finalizando os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 22 de maio de 2018.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 107– DE 20 DE ABRIL DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Giselly Alves da Silva** , CPF nº.972.031.221-15, matrícula nº 1554424, Função: Agente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ROSELAINE DA S. MANDRACIO DE QUADROS - ME
Nº. DO CONTRATO	112/2018
OBJETO	Contratação de serviços especializados de Equoterapia, para atender os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, em razão de ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis- MT.
VENCIMENTO	29/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 20 de abril de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 140– DE 18 DE MAIO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **Antonio Marques Nascimento Pereira** CPF nº.545.179.661-00, matrícula nº 128260, Função: **Gerente de Divisão de Transporte**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	MOTOFORT COM..VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Nº. DO CONTRATO	3671/2014
OBJETO	Contratação de hora/serviço, com fornecimento de peças com vistas à manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, por empresa especializada em mecânica geral, troca de óleo (motor), velas bateria, pneus, lubrificantes, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura em motocicletas, (gasolina ou gasolina é álcool) de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	28/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2018.

Rondonópolis, 18 de maio de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 141– DE 18 DE MAIO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Rosangela Auxiliadora Pinheiro Dorileo**, CPF nº.162.104.681-87, matrícula nº12017, Função: **Gerente de Núcleo de Faturamento**, Cargo: **Comissionado**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº. DO CONTRATO	116/2015
OBJETO	Prestações de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	31/07/2018
CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº DO CONTRATO	542/2016
OBJETO	Prestações de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	31/07/2018
CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº DO CONTRATO	315/2016
OBJETO	Prestações de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018.**

Rondonópolis, 18 de maio de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 142– DE 18 DE MAIO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora: **Luana Leticia Rodrigues Reynaud** CPF nº.025.324.221-57, matrícula nº 1556721, Função: **Especialista em Saúde/Enfermeira**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Nº. DO CONTRATO	301/2017
OBJETO	Referente aquisição de cargas de oxigênio medicinal, destinado para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	26/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18 de maio de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 096/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
IVANILDES DA SILVA DIAS	110493	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 16/05/2018 a 11/11/2018	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 18 de maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 21/05/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
672/2018	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	120 dias – a partir do dia 18/05/2018 – Licença Maternidade/IMPRO.
672/2018	172367	Edina Alves Costa	Docente	120 dias – a partir do dia 21/05/2018 – Licença Maternidade/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
672/2018	147516	Kely Patricia Pereira Lanzarini	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 18/05/2018 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
672/2018	176	Cyra Regina da Silva	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 16/05/2018 – Licença Médica.

Rondonópolis, 21 de maio de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 21/05/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 673/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
159255	Devanilde Inácio de Oliveira	Agente de Saúde Ambiental	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município, no período de 19/05/2018 a 02/06/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 03/06/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.

Rondonópolis, 21 de maio de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

DISTRATO

176/2018	ALLYNE PATRICIA LOPO CAVALCANTE	829,98	SEC ADMINI	06/04/2018 A 21/05/2018	02150015
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1183/2018, A PARTIR DO DIA 21/05/2018.

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/MAIO/2018/SEC. MUN.

**DE EDUCAÇÃO
CONTRATOS**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

1249/2018	ANGELA DABELA LANOVA	1.920,00	SEC EDUCAC	02/05/2018 A 31/10/2018	02050122
-----------	----------------------	----------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES-POLO 4 ESCOLA DANIEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO NOTURNO, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.558 DE 21/12/2017.

1250/2018	CELIO DA SILVA CARNAUBA	1.920,00	SEC EDUCAC	02/05/2018 A 31/10/2018	02050122
-----------	----------------------------	----------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES-POLO 2 ESCOLA BONIFACIO SACHETTI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO NOTURNO, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.558 DE 21/12/2017.

1251/2018	JEANE MARIA RODRIGUES	1.920,00	SEC EDUCAC	02/05/2018 A 31/10/2018	02050122
-----------	-----------------------	----------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES-POLO 3 ESCOLA EDIVALDO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO NOTURNO, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.558 DE 21/12/2017.

1252/2018	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	1.920,00	SEC EDUCAC	02/05/2018 A 31/10/2018	02050122
-----------	-------------------------------------	----------	------------	-------------------------------	----------

CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES-POLO 6 ESCOLA PRIMEIRO DE MAIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO NOTURNO, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2018/SMGP E A LEI MUN. Nº. 9.558 DE 21/12/2017.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/MAIO/2018/SEC. MUN

DE EDUCAÇÃO

ADITIVOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------



127/2018	CAMILA APARECIDA MIRANDA DE JESUS		FUNDEB	30/05/2018 A 14/06/2018	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1045/2018, A PARTIR DE 30/05/2018.					

128/2018	LUCIANA CASTRO MARTINS		SEC EDUCAC	25/05/2018 A 23/06/2018	02050074
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1023/2018, A PARTIR DE 22/05/2018.					

129/2018	GISLAYNE SILVA NUNES		FUNDEB	27/05/2018 A 21/12/2018	02110006
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 461/2018, A PARTIR DE 27/05/2018.					

130/2018	JOAO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI		SEC EDUCAC	25/05/2018 A 21/12/2018	02050074
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 1125/2018, A PARTIR DE 25/05/2018.					

**RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS/MAIO/2018/SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	----------------	---------	---------

173/2018	LUCI OLIVEIRA BONFIM		FUNDEB		02110032
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 897/2018, A PARTIR DE 18/05/2018.					

174/2018	LALESKA FERNANDA COSTA GONÇALVES		FUNDEB		02110032
RESCISÃO A APEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 877/2018, A PARTIR DE 18/05/2018.					

175/2018	STEFANY GOMES DA SILVA		SEC EDUCAC		02050081
RESCISÃO A APEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº. 806/2018, A PARTIR DE 21/05/2018.					

Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2018.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/DGP/SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 22.934 de 05 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 9.558/2017, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares ofertado e mantido pelo poder público municipal, para o ano de 2018 sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), torna público e oficial a convocação dos candidatos aprovados, conforme descritos abaixo, para os cargos de PROFESSOR e COZINHEIRO GERAL, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, apresente-se na Secretaria Municipal de Educação munido da relação de documentos, para ingressar no serviço público municipal.

I – DOS APROVADOS E ORA CONVOCADOS:

PROFESSOR DE BIOLOGIA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	369193998-81	72178374	Luiza Silva Graner	APROVADO DEFINITIVO
2	030254361-90	12088126	Joana Jhullie De Lara Lima	APROVADO DEFINITIVO
3	996192531-91	56427345	Deleon Silva Leandro	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE DIREITO

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	078528086-38	23207317	Hadan Felipe Porfírio	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE FILOSOFIA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	014259056-84	30019487	Marcelo Batista	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE FÍSICA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	929664111-04	38625931	Wedna Mineira De Souza	APROVADO DEFINITIVO
2	014638221-89	95140697	Eduardo Luiz Kollett	APROVADO DEFINITIVO
3	690318861-49	39969330	Fagner Roberto Ávila De Campos	APROVADO DEFINITIVO



PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	044812191-30	30918569	Hemily Sued Alves Costa	APROVADO DEFINITIVO
2	558948601-72	83560597	Marcelo Rodrigues Da Costa	APROVADO DEFINITIVO
3	308825788-98	68212720	Edmilson José Da Silva	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	476091410-20	72921325	Noemi Jacobs Germano	APROVADO DEFINITIVO
2	476091410-20	52970448	Rodrigo Queiroz De Souza	APROVADO DEFINITIVO
3	935426589-87	27679493	Elton Aparecido Pamplona	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE ESPANHOL

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	345579621-49	69574185	Marilza Rodrigues De Andrade	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	727923701-06	69447946	Getulio Gonçalves De Araujo Junior	APROVADO DEFINITIVO
2	018252731-03	31140385	Patric Anderson Gomes	APROVADO DEFINITIVO
3	487490520-04	83407839	Everton Elio Dos Santos	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE QUÍMICA

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	797069911-15	95719148	Verônica Rodrigues Pereira	APROVADO DEFINITIVO
2	975261261-04	35978241	Isis Juliane Carneiro Pereira	APROVADO DEFINITIVO
3	739451451-04	66152756	Felipe Barbosa Teixeira	APROVADO DEFINITIVO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	851291191-34	19120415	Elaine Pereira Brandao	APROVADO DEFINITIVO
2	008174851-55	68249621	Anerlei Araujo Dos Santos	APROVADO DEFINITIVO
3	027073281-03	38996587	Joemerson De Oliveira Sales	APROVADO DEFINITIVO



COZINHEIRO GERAL

CLASS.	CPF	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	969574921-68	94415623	Gildeth Batista De Souza	APROVADO DEFINITIVO
2	840262271-20	58055074	Izabel Pereira Campos Dias	APROVADO DEFINITIVO
3	803118572-72	20976367	Kenia Franco	APROVADO DEFINITIVO
4	043268701-76	88729323	Ana Maria Fernandes Alves Pinheiro	APROVADO DEFINITIVO
5	051078501-89	41795031	Lilian Lorraine Xavier Lopes	APROVADO DEFINITIVO
6	627764951-53	91981257	Lucimar Miranda Da Silva	APROVADO DEFINITIVO

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rio Branco, 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, munido de original e cópia das seguintes documentações:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, quitação do serviço militar;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
- d) Estar aprovado ou classificado no PSS;
- e) Atender às condições prescritas para a função;
- f) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- g) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cédula de Identidade;
- j) CPF e comprovante de regularização;
- k) CPF do cônjuge, quando for o caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 21 de maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PRISCYLLA SILVA MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de junho de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FREI MILTON MARQUES DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA SABARÁ, LOTE 02, QUADRA 20-B, JARDIM VILA RICA, NESTE MUNICIPIO CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de junho de 2018, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADO NA RUA DOS JORNALISTAS, S/N, JARDIM BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2018.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de junho de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **aquisição de coletores para resíduos sólidos gerados pela população no perímetro urbano da cidade de Rondonópolis-MT, visando a coleta desse material e a sua correta destinação, conforme edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 21 de maio de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 10/05/2018 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto:” **Aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de pessoas ostomizadas atendidas junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificada e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	14.000,00
2	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15.250,00
3	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	20.000,00
TOTAL		49.250,00

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 12/12/2017 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “**Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, conforme especificação e quantitativo estabelecidas no edital e anexos.**” Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP	1.269.000,00
Total Licitado		R\$ 1.269.000,00

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 10/05/2018 às 15:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto:” : **Aquisição de Kits para diálise peritoneal (DPAC – Diálise Peritoneal Ambulatorial e APD/DPA – Diálise Peritoneal Automática) destinados aos pacientes portadores de problemas renais crônicos acompanhados pelo Centro de Nefrologia deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
1	BAXTER HOSPITALAR LTDA	157.564,92
TOTAL		

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, cujo objeto é **Prestação de serviços de edição e confecção de apostilas para o cursinho pré-vestibular municipal gratuito (zumbi dos palmares), visando atender a secretaria municipal de educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Decidimos por declarar a referida licitação **FRACASSADA**. Em virtude dos motivos constantes nos autos. Maiores informações estão disponíveis no Departamento de Compras/Licitação, Secretaria de Administração, Paço Municipal, localizado à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora.

Rondonópolis-MT., 18 de maio de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Leandro J. P. Arduini
Secretário Mun. Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 11/04/2018 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão, novas de primeiro uso, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de toner, peças, componentes, disponibilização e instalação de softwares de gerenciamento, contabilização das cópias e impressões realizadas, materiais e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.**

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por lote R\$
01	A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI (ME)	R\$ 561.600,00
02	A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI (ME)	R\$ 1.439.520,00
03	A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI (ME)	R\$ 151.680,00
04	A.P.S. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - EIRELI (ME)	R\$ 350.400,00
05	PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 36.000,00
	TOTAL	R\$ 2.539.200,00

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 42/2018/SINFRA/ROO

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, vinculada ao Município de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.347.101/0001-21, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, CEP: 78.740-100, Rondonópolis/MT.

NOTIFICADO: **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Rua DR. Paulino de Oliveira Nº 1411 bairro Cascalhinho, na cidade de Rondonópolis/MT.

Pela presente Notificação e na melhor forma admitida em direito, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, na pessoa de sua Secretária Municipal, neste ato

NOTIFICA:

Para **conclusão imediata** de serviços de Execução de Bueiro Celular de Concreto e Serviços de Pavimentação em Concreto. Local: Rua D. Pedro II c/ Avenida dos Estudantes - Jardim Mato Grosso - Rondonópolis – MT, Contrato 111/2018. Pois o cronograma encontra-se em atraso. Peço também que iniciem em caráter de urgência o Bueiro da Av. Rui Barbosa.

Rondonópolis/MT, 16 de maio de 2018.

Pedro Alves Cabral Filho
Engenheiro Civil 026388 CREA MT

À Superior consideração:

NÍVIA CALZOLARI
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

MEMO/SEMMA Nº 176/2018

Rondonópolis/MT, 21 de Maio de 2018.

DA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C.: Betânia Rezende

Assunto: Solicitação

Prezada Gerente,

Ao cumprimenta-la cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, a publicação do Auto de Infração Nº 0486 no DIORONDON, conforme anexo.

Sendo o que tínhamos a solicitar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Airton Ferreira de Almeida
Gerente de Núcleo de Fiscalização Ambiental
SEMMA

EDITAL Nº 176/2018

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Através desde, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 2º, 3º, 49º e 56º da Lei Nº 9605/98 (Lei Dos Crimes Ambientais) - Artigo: 132, Incisos I, II e III; Artigos 140 e 141, Inciso III, § Único da Lei Complementar Nº 012/2002 (Código Ambiental de Rondonópolis), estamos encaminhando relação de Autos de Infração para publicação no DIORONDON, referente à “Destruir, Danificar, Lesar ou Maltratar Árvores em Logradouro Público”.

Item	Infração Nº	Imóvel Insc. Imobiliária	Lote Nº	Quadra Nº	Data da Inspeção	Proprietário	Valor da Multa R\$
01	0486	081280	9 B	15 A	01/02/2018	Marcelo Alves de Oliveira	4.900,00

Conforme o Disposto no Artigo 113, Caput do Decreto Federal Nº 6504 de 22 de Julho de 2008, “O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração”.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 27/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **FÍSICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados de **ALERGISTAS, ANESTESIOLOGISTA, BUCO MAXILO, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO PLÁSTICO, DERMATOLOGISTAS, ENDOCRINOLOGISTAS, GERIATRA, HEMATOLOGISTAS, INFECTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, ONCOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PSIQUIATRA, REUMATOLOGISTA, ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTAS, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTAS, OFTAMOLOGISTAS, ESPECIALISTA EM DOR, ORTOPEDISTA, OTORRINARINGOLOGISTA, PEDIATRIA E UROLOGISTA, NUTRICIONISTA, FONAUDIOLOGISTA GASTROENTEROLOGISTA, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL** para serviços médicos oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: Para primeira etapa do Credenciamento os documentos deverão ser entregues a partir do dia 22/05/2018 até o dia 22/06/2018, no horário 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m, o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 3423-2627, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 25/06/2018, das 09h00min às 10h00min h, no Serv Saúde – Localizado na Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT, para realização da primeira etapa.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo credenciar pessoas **Físicas** que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados **ALERGISTAS, ANESTESIOLOGISTA, BUCO MAXILO, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO PLÁSTICO, DERMATOLOGISTAS, ENDOCRINOLOGISTAS, GERIATRA, HEMATOLOGISTAS, INFECTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, ONCOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PSIQUIATRA, REUMATOLOGISTA, ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTAS,**



CLINICO GERAL, GINECOLOGISTAS, OFTAMOLOGISTAS, ORTOPEDISTA, OTORRINARINGOLOGISTA, ESPECIALISTA EM DOR, PEDIATRIA, UROLOGISTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL de forma a dar a cobertura dos serviços médicos a ser oferecido pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos de especialidades, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

1.2. As pessoas Físicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à suas áreas de interesses em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades supramencionadas no item anterior.

2. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A distribuição das consultas e procedimentos será realizada de forma proporcional entre os credenciados, obedecendo aos valores estimados conforme a demanda do Instituto, constantes do Anexo IV.
- 2.2** Poderá o Instituto redistribuir o serviço para cada credenciado contratado conforme a demanda deste, sempre com amparo e solicitação do fiscal de contrato atinente a cada credenciado, a redistribuição será ato unilateral do Instituto Serv Saúde.
- 2.3** A redistribuição dos serviços estipulados a cada credenciado se dará de forma automática em caso de baixa demanda do contratado, sempre com o análise e relatório fundamentando do fiscal de contrato atinente a cada credenciado contratado.
- 2.4** Poderá o Instituto Majorar o Serviço distribuído antes do vencimento dos contratos, tendo como parâmetros o princípio da continuidade do serviço de saúde, sempre com amparo na excepcionalidade e fundamentado através de relatório do fiscal de contrato e demais normas atinentes à necessidade da continuidade do serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente procedimento Pessoas Físicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 4.0 deste Edital.

3.2 Não serão admitidos à participação:

- a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Poderão participar profissionais de saúde, pessoas Físicas, entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, não vedados pelas disposições do item anterior, que apresentarem a seguinte documentação em cópia reprográfica ressalvada os casos onde seja dispensada ou não exigível a respectiva documentação.

4.1 Pessoa Física:



- a) Carta de apresentação acompanhada do Caderno de Serviços Credenciados, conforme anexo I E II;
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Nº PIS
- d) Certificação (s) de Especialização (se houver);
- e) Certificado (s) de Mestrado (se houver);
- f) Certificado de Doutorado ou superior (se houver);
- g) Numero de conta corrente do Banco do Brasil para depósito em nome da Pessoa Física proponente.
- h) Comprovante de endereço residencial e comercial;

4.2 Documentação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- b) Certificado de **Registro de Especialidade** no conselho profissional
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- d) Alvará de Localização e funcionamento expedido pela prefeitura local;

4.3 DA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas todas as pessoas Físicas em função da regularidade da documentação apresentada.

4.4 DA REMUNERAÇÃO

4.4.1. O SERVSAÚDE com respaldo no artigo 17 da Lei Municipal nº 4.616/2005, remunerará os Credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com a especialidade contratada conforme o ANEXO IV: Tabela padrão de remuneração por especialidades.

4.4.2. O termo de credenciamento celebrado poderá ser repactuado, visando á manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do credenciado justificando os motivos, sendo que o SERVSAÚDE avaliará o impacto e a viabilidade orçamentária e financeira com respaldo no artigo 40 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

5.0 DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Consideradas a oportunidade, as condições de mercado e a legislação pertinente, o SERVSAÚDE poderá, através de negociações específicas com as Pessoas Físicas credenciadas sob o presente Edital, avaliar os valores de remuneração (inclusive tabelas de remuneração), anteriormente à celebração do contrato.

5.2. Como parâmetros de condições de mercado, conforme acima descrita, poderá o SERVSAÚDE se valer de critérios de qualificação profissional, acreditação hospitalar, padrões de serviços definidos por entidades representativas, entre outros.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir do dia 22/05/2018 até o dia 22/06/2018 , no horário 7h: 00m às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m, o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

6.2 As minutas dos contratos de credenciamento contendo as regras gerais de caráter operacional estão delineadas no anexo III.

6.3 Os critérios e valores para remuneração e os parâmetros de cobertura assistencial estarão disponíveis no anexo IV deste edital.



6.4 O simples fato de o interessado, Pessoa Física ou Jurídica, submeter ao exame do SERVSAÚDE de sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de credenciamento.

6.5 As Pessoas Físicas submetidas ao exame do credenciamento tornar-se-ão habilitadas, podendo celebrar termo de credenciamento/contrato por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme necessidade e conveniência administrativa do SERVSAÚDE.

6.6 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**
**001 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**
**10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA**
**33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICAS.**

6.7 Todos os credenciados contratados pelo SERVSAÚDE, deverão instalar o programa de emissão de guias, sob pena de rescisão contratual.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SERVSAÚDE, no endereço constante do preâmbulo deste edital, em dias úteis e no horário comercial, ou pelo telefone (66) 3423-2627.

6.9 Constituem parte integrante deste edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Requerimento de credenciamento Pessoa física
ANEXO II: Ficha Cadastral
ANEXO III: Minuta do contrato Pessoa Física.
ANEXO IV: Tabela padrão do teto de remuneração por especialidades

FÁBIO BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS PAULO MODESTO
Assessor Jurídico – OAB/MT 15.220

Rondonópolis, 14 de maio de 2018



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO SERVSAÚDE,

(nome da pessoa física), estado civil, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF N°, portador da cédula de identidade n°.; n°. do conselho profissional competente; situado à (endereço profissional completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone n° (DDD)....., telefax n° (DDD)....., vem requerer o seu credenciamento para a prestação, dos serviços de conforme edital e regulamento publicado por este IINSTITUTO.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; bem como não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto do registro no Conselho profissional competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

(Nome/ n°. do conselho profissional competente/ assinatura)



ANEXO II

FICHA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA

NOME			
CPF	RG/ORG. EXPEDIDOR	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
ESTADO CIVIL	PIS	CRM	ESPECIALIDADE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE	RG/ORG.EXP.	DATA NASC.
NOME DO PAI	CPF DO PAI	RG/ORG.EXP.	DATA NASC.
CONJUGE	CPF	RG/ORG.EXP.	DATA NASC.
ENDEREÇO DE SEDE			
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP:	PONTO DE REF.		
TEL/COMERCIAL	CEL	CEL. CONTATO	
E-MAIL		OUTRA FORMA DE CONTATO	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	
OBSERVAÇÕES			



CADERNO DE SERVIÇOS PRESTADOS

A – Hospitalar:

Hospital Geral () - Pronto Socorro () - Maternidade () - Hospital Dia ()

Hospital Especializado () Em:

Possui Ambulatório? () Sim () Não, em: _____

Possui SADT Externo? () Sim ; () Não, em:

B – Clínicas:

Consultório Médico () Geral () Especializado ()

Em: _____

Clínica Médica especializada () Em:

Policlínica Médica c/ diversas especialidades () Em:

C – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia:

Clínica de Serv. Aux. Diagnose e Terapia () Em:

Clinica de Terapia () Em:

Centro de Diagnóstico () Em:

D - Serviços Complementares Outros:

Cooperativa de Especialidades () Em:

Remoções () Especifique:

Outros Serviços (). Qual (is)?

V – Especialidade Principal:

OUTROS: _____

V – ROL DE SERVIÇOS – MARQUE X NOS SERVIÇOS QUE PRETENDE EXECUTAR



ESPECIALIDADES MÉDICAS			
SERVIÇOS REALIZADOS	AMBULATORIAL	INTERNAÇÃO	PRONTO SOCORRO
ALERGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANDROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANESTESIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANGIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MAMA/MASTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PLÁSTICA RESTAURADORA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA TORÁCICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CLÍNICA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
DERMATOLÓGICA CLÍNICA-CIRÚRGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
FISIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GASTROENTEROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GERIATRIA/GERONTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEPATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA INFANTIL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
IMUNOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA PEDIATRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA DO TRABALHO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO-FISIOTERAPIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não



NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEONATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROCIRURGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROPEDIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NUTROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OFTALMOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OTORRINOLARINGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PROCTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PSIQUIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
REUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPEUTA OCUPACIONAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

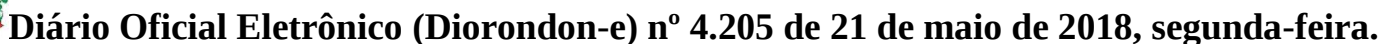
ESPECIALIDADES MÉDICAS

AMBULATORIAL INTERNAÇÃO PRONTO SOCORRO

SERVIÇOS REALIZADOS	AMBULATORIAL	INTERNAÇÃO	PRONTO SOCORRO
ALERGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANDROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANESTESIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANGIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MAMA/MASTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não



CIRURGIA PLÁSTICA RESTAURADORA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA TORÁCICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CLÍNICA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
DERMATOLÓGICA CLÍNICA-CIRÚRGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
FISIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GASTROENTEROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GERIATRIA/GERONTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEPATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA INFANTIL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
IMUNOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA DO TRABALHO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO-FISIOTERAPIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEONATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROCIRURGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROPEDIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NUTROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OFTALMOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OTORRINOLARINGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PROCTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PSIQUIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
REUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não





LEI FEDERAL Nº 8. 666/93, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2015

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – OS SERVIÇOS PRESTADOS COMPREENDEM:

- I) CONSULTA MÉDICA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE;
- II) SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO, TERAPIA OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
- III) ENCAMINHAMENTO PARA INTERNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR, QUANDO FOR O CASO;
- IV) EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO;
- V) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
- VI) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - NÃO SERÁ COBERTO PELO CREDENCIANTE OS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS REFERIDOS NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.661 DE 25/08/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE AGENDADOS PELOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE.

4.2 - O CREDENCIADO SE COMPROMETE TAMBÉM, A ATENDER OS SEGURADOS DO CREDENCIANTE QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DENTRO DOS PARÂMETROS DESTE CONTRATO, NOS HOSPITAIS E SIMILARES QUE PORVENTURA SEJAM INDICADOS PARA O TRATAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLIENTELA

5.1 - A CLIENTELA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO, CONSTITUIR-SE-Á, EXCLUSIVAMENTE, DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT – SERVSAÚDE , AOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, CONFORME DISPOSTO NO CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616 DE 25/08/2005 E NAS NORMAS COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 A CREDENCIANTE FICA OBRIGADO/A:

- I) - DAR CONHECIMENTO AOS SEGURADOS DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUE LHE CABEM ACERCA DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO.
- II) - FORNECER IDENTIFICAÇÃO AO SEGURADO, A FIM DE QUE POSSA SE VALER DOS DIREITOS ORA CONTRATADOS JUNTO AO/À CREDENCIADO/A, A QUAL SERÁ APRESENTADA AO/À CREDENCIADO/A NA OCASIÃO DO ATENDIMENTO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.
- III) - PAGAR OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS FORMAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS NESTE INSTRUMENTO;
- IV) - INFORMAR PREVIAMENTE O/A CREDENCIADO/A SOBRE TODA E QUALQUER ANORMALIDADE DO PLANO QUE POSSA INFLUIR NO ATENDIMENTO DOS SEGURADOS;
- V) - ZELAR PREVIAMENTE QUE OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SEJAM EXECUTADOS COM DILIGÊNCIA E PERFEIÇÃO, CUMPRINDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS PERTINENTES E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, SEM QUE, COM ISSO, INTERFIRA NA RELAÇÃO CLÍNICA - PACIENTE;
- VI) - ZELAR PARA QUE O/A CREDENCIADO/A ATENDA OS SEGURADOS DO CREDENCIANTE DENTRO DAS NORMAS IMPOSTAS PELO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 – FICA OBRIGADO (A) CREDENCIADO (A):

- I) - ATENDER AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE COM OBSERVÂNCIA DE SUAS NECESSIDADES, PRIVILEGIANDO OS CASOS DE EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA, ASSIM COMO AS PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE, AS GESTANTES, LACTANTES, LACTENTES E CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS;
- II) - NÃO DISCRIMINAÇÃO DOS PACIENTES DE QUALQUER FORMA;
- III) - MANTER A CLÍNICA EM CONDIÇÃO DIGNA, DOTADO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E PERTINENTES À ÁREA DE SUA ATUAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE HIGIENE;
- IV) - APRESENTAR A CREDENCIANTE, QUANDO SOLICITADA, INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, OU SEJA, OS DADOS ASSISTENCIAIS DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS SEGURADOS, OBSERVADAS AS QUESTÕES ÉTICAS E O SIGILO PROFISSIONAL;
- V) - VERIFICAR A REGULARIDADE DO SEGURADO DO CREDENCIANTE, EXIGINDO A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVSÁUDE, JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E A GUIA DE ENCAMINHAMENTO EXPEDIDA PELA CREDENCIANTE;
- VI) - APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO O/A CREDENCIADO/A EXIGIRÁ A ASSINATURA E A ANOTAÇÃO DO NÚMERO DO RG DO SEGURADO, RESPONSÁVEL OU DEPENDENTE NO SETOR INDICADO NA GUIA DE ENCAMINHAMENTO;
- VII) - ENCAMINHAR AO CREDENCIANTE, CONFORME CALENDÁRIO ESTIPULADO AS GUIA/S DE PROCEDIMENTO/S, ANEXADA A UM RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS, AMBAS SEM RASURAS, SOBRE PENA DE SEREM GLOSADAS;
- VIII) - O/A CREDENCIADO/A DEVERÁ AVISAR QUANDO SE AUSENTAR OU DEIXAR DE ATENDER TEMPORARIAMENTE O CREDENCIANTE;
- IX) - ATENDER AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE DE ACORDO COM SUAS NORMAS GERAIS, OBSERVADAS AS NORMAS DA CREDENCIANTE;
- X) - O/A CREDENCIADO/A NÃO CEDERÁ OU TRANSFERIRÁ, EM TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A TERCEIROS;
- XI) - OBSERVAR COM RIGOR OS PRECEITOS EDITADOS PELO COLEGIADO PROFISSIONAIS REGULADOR DA CATEGORIA E CONSTANTES DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL;
- XII) - OBSERVAR COMO RETORNO DE CONSULTA, O PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A REALIZAÇÃO DA CONSULTA ORIGINAL, QUE SERÁ A DATA DE QUANDO PODERÁ SER COBRADA NOVA CONSULTA.
- XIII) - O SEGURADO PODERÁ TER ACESSO AO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO, DESDE QUE, VENHA A REQUERER POR ESCRITO A ADMINISTRAÇÃO DO CREDENCIANTE, QUE EM TEMPO RAZOÁVEL PROVIDENCIARÁ O DOCUMENTO SOLICITADO JUNTO AO CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO

8.1 - O ATENDIMENTO SOMENTE SERÁ PRESTADO AOS SEGURADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO OU DO “CARTÃO DO SEGURADO”, ONDE HOUVER SERV SAÚDE NET INSTALADO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DO SEGURADO, JUNTO AO BANCO DE DADOS DO CREDENCIANTE. EM TODO O CASO SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO.

8.1.2 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, O CREDENCIADO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA, MEDIANTE A CONFIRMAÇÃO DE REGULARIDADE POR MEIO DE ACESSO AO CADASTRO DO SERVSÁUDE E SEMPRE QUE POSSÍVEL COM A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO OU CARTEIRA DO SEGURADO JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

8.1.3 - PARÁGRAFO SEGUNDO - CONSIDERA-SE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA O EVENTO RESULTANTE DE ACIDENTE PESSOAL OU DE COMPLICAÇÃO NO



PROCESSO DA GESTAÇÃO. CONSIDERA-SE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA O EVENTO QUE IMPLICA RISCO IMEDIATO DE MORTE OU DE LESÃO IRREPARÁVEL PARA O PACIENTE, CARACTERIZADO EM DECLARAÇÃO DO MÉDICO ASSISTENTE. PARÁGRAFO TERCEIRO - QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO DARÁ CAUSA À RESCISÃO IMEDIATA DO PRESENTE INSTRUMENTO E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS, PRESTADOS PELO CREDENCIADO, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

9.2 - TODOS OS CREDENCIADOS CONTRATADOS PELO SERVSAÚDE, DEVERÃO INSTALAR O PROGRAMA DE EMISSÃO DE GUIAS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTIFICAÇÃO DAS GLOSAS

10.1 - AS GLOSAS QUE PORVENTURA OCORREREM EM DECORRÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS COMO: FALTA DE CARIMBO, ASSINATURAS E DESCONFORMIDADES GERAIS OU AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS, SERÃO PASSÍVEIS DE REVISÃO E RESPECTIVA GLOSA. TENDO O CREDENCIADO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DAS GLOSAS PARA ANALISAR E RETORQUIR AS RAZÕES DO CREDENCIANTE, APRESENTANDO A JUSTIFICATIVA E ESTA SENDO ACEITA A DIFERENÇA DA GLOSA SERÁ PAGA NA FATURA DO MÊS SEGUINTE.

10.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO – A REMESSA DAS FATURAS MÉDICAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO CREDENCIANTE EM NO MÁXIMO EM 90 NOVENTA DIAS DO FINAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. APÓS ESTE PERÍODO NÃO PODERÁ A CREDENCIADA EXPEDIR FATURAS, SOB PENA DE GLOSA E O RESPECTIVO INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS:

11.1 – A CONTA MÉDICA/FATURA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A ANÁLISE E AUDITAGEM DA CONTA MÉDICA A PARTIR DO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA DA CONTA/FATURA MÉDICA. O VALOR APURADO SERÁ QUITADO POR MEIO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CREDENCIADO NO BANCO DO BRASIL S/A. SERÁ DISPONIBILIZADO AO CREDENCIADO O EXTRATO MENSAL DE VALORES PAGOS, DESDE QUE SEJA REQUISITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 - O INSTRUMENTO PODERÁ SER REPACTUADO, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, OBSERVADOS O INTERREGNO MÍNIMO DE _____, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO JUSTIFICANDO OS MOTIVOS, SENDO QUE O SERVSAÚDE AVALIARÁ O IMPACTO E A VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM RESPALDO NO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE / / Á /
/ CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERVSAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - ESTE INSTRUMENTO PODERÁ SER ALTERADO NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DOS FATOS ESTIPULADOS NO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93, POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – O CREDENCIANTE SE RESERVA O DIREITO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE TERMO PELA INOBSERVÂNCIA DAS PREVISÕES LEGAIS CONTIDAS NOS ARTIGOS 58, INCISO II, 77, 78, INCISOS I AO XII, XVII E XVIII, 79, INCISO I, TODOS DA LEI 8.666/93.

16.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93.

16.1.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO EXPRESSA, DE UMA A OUTRA, RESPEITANDO A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE _____ CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CLÁUSULAS NORMATIVAS PARA RESCISÃO NOS PARÁGRAFO ABAIXO, OU EM COMUM ENTRE AS PARTES.

16.1.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO O CREDENCIANTE PODERÁ APLICAR AO CREDENCIADO, ASSEGURADOS A ESTE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES, PREVISTAS NO ART. 87, DA LEI 8.666/93:

I – ADVERTÊNCIA;

II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

PARÁGRAFO QUARTO – EM CASO DE OCORRÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A RESCISÃO CONTRATUAL, ESTA SE OPERARÁ DE PLENO DIREITO.

16.1.4 - PARÁGRAFO QUARTO - A RESILIÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ, AINDA SER POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CREDENCIANTE PROMOVERÁ POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS



DETECTADAS E COMUNICANDO AO CREDENCIADO AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DAQUELE. NOS TERMOS DO ARTIGO 67, § 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PORTARIA INTERNA DO SERVSAÚDE Nº 147 DE 01/02/2015, NOMEIA A AGENTE ADMINISTRATIVA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO SERVSAÚDE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS PARTES, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REGULAR-SE-Á PELO DISPOSTO NOS ARTIGOS 927 A 954 DA LEI 10.406/02 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - A EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, BEM COMO OS CASOS NELE OMISSOS, SERÃO REGULADOS PELO DISPOSTO NA LEI 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005 E DEMAIS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO, NA FORMA DO ART. 54, DA LEI 8.666/93, COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 - OS EMPREGADOS E PREPOSTOS DO CREDENCIADO NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CREDENCIANTE, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DO CREDENCIADO TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAL, A QUAL SE OBRIGA A SALDAR NA ÉPOCA DEVIDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - OS CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR DUVIDAS DE INTERPRETAR E OU EXECUÇÃO.

POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, SE OBRIGANDO A CUMPRIR O QUE NELE ESTA AVENÇADA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, QUE ABAIXO TAMBÉM SUBSCREVEM PARA OS FINS PRETENDIDOS.

RONDONÓPOLIS-MT, _____ DE _____ 20,.,.

DIRETOR EXECUTIVO
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
GERENTE DE FINANÇAS
CREDENCIADO

DE ACORDO:

ASSESSOR JURÍDICO – SERVSAÚDE - OAB/MT XXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



ANEXO IV

Tabela do teto de remuneração por especialidades

- Os Valores de cada procedimento a ser diagnosticado pelo médico especialista terá como referência de pagamento o que disciplina a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.673/03, tendo como base remuneratória a tabela CBHPM
- Caso o credenciado PJ ou PF tenha tabela de pacote de procedimento esta correrá por conta do valor a este estipulado neste edital de credenciamento, tendo como base a tabela de Exames e procedimento acima.
- Valores referentes a Materiais e Medicamentos também correrão por conta do valor aferido para cada credenciado tendo como base remuneratória as tabelas SIMPRO E BRASINDICE, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

ALERGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 4.108,00

CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Procedimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.500,00

CIRURGIÃO PLÁSTICO

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 9.120,00



DERMATOLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 12.840,00

ESP. EM DOR

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.750,00

ENDOCRINOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

GERIATRAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	60	R\$ 96	R\$ 5.760,00

INFECTOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00



MASTOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 29.350,00

NEFROLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	35	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 5.000,00

GASTROENTEREOLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	200	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 43.434,60

NEUROLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 15.600,00



NEUROPEDIATRA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 9.380,00

ONCOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 31.990,00

PNEUMOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 17.250,00

PSIQUIATRAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	80	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00



REUMATOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

ANGIOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.160,00

CARDIOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 50.750,00

CLINICO GERAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	950	R\$ 85,00	R\$ 80.750,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 21.750,00



GINECOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	480	R\$ 85,00	R\$ 40.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 56.175,00

OFTAMOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 53.500,00

ORTOPEDIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 60.000,00

OTORRINARINGOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 21.200,00



PEDIATRA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00

UROLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	650	R\$ 85,00	R\$ 55.250,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 30.800,00

ANESTESIOLOGIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas Pré-Anestésica	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 22.550,00

BUCO MAXILO FACIAIS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.000,00

CIRURGIÃO GERAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 19.460,00



HEMATOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

NUTRICIONISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00

FONOAUDIOLOGOS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de fonoaudiologia	R\$ 7.200,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de terapia	R\$ 3.600,00

FISIOTERAPEUTA

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de fisioterapia	R\$ 14.720,00



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 28/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas **JURÍDICAS** que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados nas seguintes áreas: **ALERGISTAS, ANESTESIOLOGISTA, BUCO MAXILO, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO PEDIÁTRICO, CIRURGIÃO PLÁSTICO, DERMATOLOGISTAS, ENDOCRINOLOGISTAS, GERIATRA, HEMATOLOGISTAS, INFECTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, ONCOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PSIQUIATRA, REUMATOLOGISTA, ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTAS, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTAS, OFTAMOLOGISTAS, ESPECIALISTA EM DOR, ORTOPEDISTA, OTORRINARINGOLOGISTA, PEDIATRIA E UROLOGISTA, NUTRICIONISTAS, FONOAUDIOLOGISTA, FISIOTERAPEUTAS, GASTROENTEROLOGISTA, PSICOLOGOS, TERAPEUTA OCUPACIONAL, HOSPITAIS E UPAs, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA, CLÍNICAS DE IMAGENS, CLÍNICAS DE HEMOTERAPIAS, CLÍNICAS ONCOLÓGICAS E TERAPIA EM NUTRIÇÃO ENTERAL/PARENTERAL E SUPLEMENTOS ORAIS** para serviços médicos oferecidos pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: Para primeira etapa do Credenciamento os documentos deverão ser entregues a partir do dia 22/05/2018 até o dia 22/06/2018, no horário 7h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 3423-2627, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. faturamento@servsaudemt.com.br.



Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 25/06/2018, das 9:00 às 10:00 h, no Serv Saúde – Localizado na Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT, para realização da primeira etapa.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto de o presente termo, credenciar pessoas Jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados: , **ALERGISTAS, ANESTESIOLOGISTA, BUCO MAXILO, CIRURGIÃO GERAL, CIRURGIÃO PEDIATRICO, CIRURGIÃO PLÁSTICO, DERMATOLOGISTAS, ENDOCRINOLOGISTAS, GERIATRA, HEMATOLOGISTAS, INFECTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, NEFROLOGISTA, NEUROLOGISTA, NEUROPEDIATRA, ONCOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, PSIQUIATRA, REUMATOLOGISTA, ANGIOLOGISTA, CARDIOLOGISTAS, CLINICO GERAL, GINECOLOGISTAS, OFTAMOLOGISTAS, ORTOPEDISTA, FISIOTERAPEUTAS, GASTROENTEROLOGISTAS, OTORRINARINGOLOGISTA, PEDIATRIA E UROLOGISTA, NUTRICIONISTAS, FONOAUDIOLOGISTA, ESPECIALISTA EM DOR, PSICOLOGOS, TERAPEUTA OCUPACIONAL HOSPITAIS E UPA. LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA, CLINICAS DE IMAGENS, CLINICAS DE HEMOTERAPIAS, CLINICAS ONCOLÓGICAS E *TERAPIA EM NUTRIÇÃO ENTERAL/PARENTERAL* E SUPLEMENTOS ORAIS de forma a dar a cobertura dos serviços médicos a ser oferecido pelo SERV SAÚDE, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos de especialidades que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.**

1.2. As empresas pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente às suas áreas de interesses em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades supramencionadas no item anterior.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** A distribuição das consultas e procedimentos será realizada de forma proporcional entre os credenciados, obedecendo aos valores estimados conforme a demanda do Instituto, constantes do Anexo IV.
- 6.2** Poderá o Instituto redistribuir o serviço para cada credenciado contratado conforme a demanda deste, sempre com amparo e solicitação do fiscal de contrato atinente a cada credenciado, a redistribuição será ato unilateral do Instituto Serv Saúde.
- 6.3** A redistribuição dos serviços estipulados a cada credenciado se dará de forma automática em caso de baixa demanda do contratado, sempre com a análise e relatório fundamentando do fiscal de contrato atinente a cada credenciado contratado.
- 6.4** Poderá o Instituto Majorar o Serviço distribuído antes do vencimento dos contratos, tendo como parâmetros o princípio da continuidade do serviço de saúde, sempre com amparo na excepcionalidade e fundamentado através de relatório do fiscal de contrato e demais normas atinentes à necessidade da continuidade do serviço.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 4.0 deste Edital.

3.2 Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Poderão participar profissionais de saúde, pessoas jurídicas, entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, não vedados pelas disposições do item anterior, que apresentarem a seguinte documentação em cópia reprográfica ressalvada os casos onde seja dispensada ou não exigível a respectiva documentação.

4.1 Pessoas Jurídicas:

- a) Requerimento e Carta de apresentação acompanhada do Caderno de Serviços Credenciados, conforme anexo I e II;
- b) Ata de fundação e Estatuto, devidamente registrados (sendo o caso);
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- j) Certidão negativa de débitos municipais
- k) Certidão negativa de débitos do INSS
- l) Certidão de regularidade do FGTS
- m) RG E CPF dos sócios/ cooperados/ associados
- n) Comprovante residencial e comercial dos sócios/ cooperados
- o) Outros documentos.

4.2 Documentações Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Certidão de **Registro de Especialidade** no conselho profissional;
- c) Indicação do Responsável Técnico (Diretor Clínico);
- d) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- e) Relação dos profissionais que prestam serviços para as clínicas médicas, anexando toda a documentação pessoal e profissional destes profissionais bem como comprovações de titulações de especialidades médicas.



Nota: As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o **CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS** emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998, e as que, nessas condições, mantiverem nas suas dependências serviços de assistência à saúde sob regime de locação, comodato, sublocação ou cogestão com grupos de profissionais ou pessoas jurídicas de finalidade lucrativa, ficam obrigadas a declarar este fato ao **SERVSAÚDE**.

4.3 DA HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas todas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada.

4.4 DA REMUNERAÇÃO

4.4.1. O **SERVSAÚDE** com respaldo no artigo 17 da Lei Municipal nº 4.616/2005, remunerará os Credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com a especialidade contratada conforme o ANEXO IV: Tabela padrão de remuneração por especialidades.

4.4.2. O termo de credenciamento celebrado poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do credenciado justificando os motivos, sendo que o **SERVSAÚDE** avaliará o impacto e a viabilidade orçamentária e financeira com respaldo no artigo 40 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

5.0 DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Consideradas a oportunidade, as condições de mercado e a legislação pertinente, o **SERVSAÚDE** poderá, através de negociações específicas com as Pessoas Jurídicas credenciadas sob o presente Edital, avaliar os valores de remuneração (inclusive tabelas de remuneração), anteriormente à celebração do contrato.

5.2. Como parâmetros de condições de mercado, conforme acima descrita, poderá o **SERVSAÚDE** se valer de critérios de qualificação profissional, acreditação hospitalar, padrões de serviços definidos por entidades representativas, entre outros.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir do dia 22/05/2018 até o dia 22/06/2018, no horário 7h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

6.2 As minutas dos contratos de credenciamento contendo as regras gerais de caráter operacional estão delineadas no anexo III.

6.3 Os critérios e valores para remuneração e os parâmetros de cobertura assistencial estarão disponíveis no anexo IV deste edital.

6.4 O simples fato de o interessado, Pessoa Física ou Jurídica, submeter ao exame do **SERVSAÚDE** de sua documentação, não induzirá automática celebração do instrumento de credenciamento.



6.5 As Pessoas Jurídicas submetidas ao exame do credenciamento tornar-se-ão habilitadas, podendo celebrar termo de credenciamento por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme necessidade e conveniência administrativa do SERVSAÚDE.

6.6 O presente edital regulará o credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, ficando convalidados todos os atos praticados na vigência dos editais anteriores de credenciamento.

6.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS
001 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS
10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA
33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.**

6.7 Todos os credenciados contratados pelo SERVSAÚDE, deverão instalar o programa de emissão de guias, sob pena de rescisão contratual.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas na sede do SERVSAÚDE, no endereço constante do preâmbulo deste edital, em dias úteis e no horário comercial, ou pelo telefone (66) 3423-2627.

6.9 Constituem parte integrante deste edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Requerimento de credenciamento Pessoa Jurídica

ANEXO II: Ficha Cadastral

ANEXO III: Minuta do contrato Pessoa Jurídica.

ANEXO IV: Tabela padrão do teto de remuneração por especialidades

FÁBIO BATISTA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS PAULO MODESTO

Assessor Jurídico – OAB/MT 15.220

Rondonópolis, MT 14 de maio de 2018



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO SERVSAÚDE

..... (razão/denominação social da pessoa jurídica), - CNPJ/MF
.....Nº..... -, - (número do conselho profissional competente);
inscrição estadual nº....., com sede à..... -
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº (DDD).....,
telefax nº (DDD)....., neste ato representada na forma do seu
(estatutos/regimento/contrato social), pelo Dr. - (nome completo),
portador do documento de identidade nº. órgão expedidor..... vem
requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação, dos serviços de
....., conforme edital e regulamento publicado por este
INSTITUTO. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento; bem como não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se comprometer a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos; a
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



ANEXO II

FICHA CADASTRAL – pessoa jurídica

NOME/RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SIMPLES NACIONAL ☐ SIM ☐ NÃO	
CNAE	CNES		
ENDEREÇO DA SEDE			NÚMERO
COMPLEMENTO	CEP	CIDADE - UF	
PONTO DE REF.			TEL/COMERCIAL
CEL. CONTATO		OUTRO TELEFONE DE CONTATO	
E-MAIL(1)		E-MAIL(2)	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA/CORRENTE	
DADOS DOS SÓCIOS - ACRESCENTAR CONFORME NÚERO DE SÓCIO**			
NOME			
RG /ÓRGÃO EXP.	CPF	PIS/PASEP	
ESPECIALIDADE	CRM	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE
ENDEREÇO			NÚMERO
COMPLEMENTO	CEP	CIDADE - UF	
ESTADO CIVIL	NOME DO CONJUGE		
NOME DA MÃE		NOME DO PAI	
TELEFONE	EMAIL:		



CADERNO DE SERVIÇOS PRESTADOS

A – Hospitalar:

Hospital Geral () - Pronto Socorro () - Maternidade () - Hospital Dia ()

Hospital Especializado () Em: _____

Possui Ambulatório ? () Sim () Não, em: _____

Possui SADT Externo ? () Sim ; () Não, em: _____

B – Clínicas:

Consultório Médico () Geral () Especializado ()

Em: _____

Clínica Médica especializada () Em: _____

Policlínica Médica c/ diversas especialidades () Em: _____

C – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia:

Clínica de Serv. Aux. Diagnose e Terapia () Em: _____

Clinica de Terapia () Em: _____

Centro de Diagnóstico () Em: _____

D - Serviços Complementares Outros:

Cooperativa de Especialidades () Em: _____

Remoções () Especifique: _____

Outros Serviços (). Qual (is)? _____

V – Especialidade Principal: _____

OUTROS: _____

V – ROL DE SERVIÇOS – MARQUE X NOS SERVIÇOS QUE PRETENDE EXECUTAR



ESPECIALIDADES MÉDICAS			
SERVIÇOS REALIZADOS	AMBULATORIAL	INTERNAÇÃO	PRONTO SOCORRO
ALERGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANDROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANESTESIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANGIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MAMA/MASTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PLÁSTICA RESTAURADORA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA TORÁCICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CLÍNICA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
DERMATOLÓGICA CLÍNICA-CIRÚRGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
FISIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GASTROENTEROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GERIATRIA/GERONTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEPATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA INFANTIL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
IMUNOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA DO TRABALHO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO-FISIOTERAPIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEONATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não



NEUROCIRURGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROPEDIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NUTROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OFTALMOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OTORRINOLARINGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PROCTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PSIQUIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
REUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

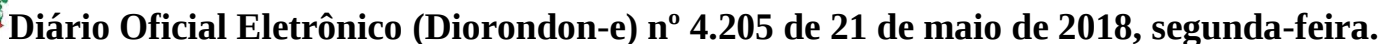
ESPECIALIDADES MÉDICAS

AMBULATORIAL INTERNAÇÃO PRONTO SOCORRO

SERVIÇOS REALIZADOS	AMBULATORIAL	INTERNAÇÃO	PRONTO SOCORRO
ALERGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANDROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANESTESIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ANGIOLOGIA-CIRURGIA VASCULAR E LINFÁTICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MAMA/MASTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA MÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA ENDOCRINOLÓGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA PLÁSTICA RESTAURADORA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CIRURGIA TORÁCICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
CLÍNICA GERAL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não



DERMATOLÓGICA CLÍNICA-CIRÚRGICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
FISIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GASTROENTEROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GERIATRIA/GERONTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HEPATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
HOMEOPATIA INFANTIL	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
IMUNOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA DO TRABALHO	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO-FISIOTERAPIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
MICROCIRURGIA RECONSTRUTIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEONATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROCIRURGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NEUROPEDIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
NUTROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OFTALMOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
OTORRINOLARINGOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PROCTOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
PSIQUIATRIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
REUMATOLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
UROLOGIA PEDIÁTRICA	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não



MINUTA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CREDENCIANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF 06.016.527/0001-90, SITO NA AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1510 – CAIXA D'ÁGUA – RONDONÓPOLIS/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR EXECUTIVO xx, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº xxxxxxxxxxxxxx, MT CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxx; A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, E ASSISTÊNCIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SEPARADA JUDICIALMENTE, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxx; E O GERENTE DE FINANÇAS SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº xxxxxxxxxxxxxx, INSCRITO NO CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESTE CONTRATO NÃO TEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE NO ATENDIMENTO DISPENSADO AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE;

1.1.2 PARÁGRAFO SEGUNDO: A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, O CREDENCIANTE FICA AUTORIZADO A DIVULGAR O NOME DA/O CREDENCIADO/A COMO PARTICIPANTE DA SUA REDE CONVENIADA.

1.2.3 PARÁGRAFO TERCEIRO - ESTE INSTRUMENTO FOI FIRMADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES BEM COMO COM O QUE DISPÕEM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO ABRANGE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,



MÉDICO-HOSPITALAR OU PARAMÉDICA, NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME PRECONIZA O CAPÍTULO V DA LEI MUNICIPAL 4.616/2005 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL Nº 8. 666/93 E EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – OS SERVIÇOS PRESTADOS COMPREENDEM:

- I) CONSULTA MÉDICA DOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATANTE;
- II) SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO, TERAPIA OU PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
- III) ENCAMINHAMENTO PARA INTERNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR, QUANDO FOR O CASO;
- IV) EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO;
- V) EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS;
- VI) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA;
- VII) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - NÃO SERÁ COBERTOS PELO CREDENCIANTE OS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS REFERIDOS NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.661/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO CONSULTÓRIO DO CREDENCIADO, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE AGENDADOS PELOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE.

4.2 - O CREDENCIADO SE COMPROMETE TAMBÉM, A ATENDER OS SEGURADOS DO CREDENCIANTE QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DENTRO DOS PARÂMETROS DESTE CONTRATO, NOS HOSPITAIS E SIMILARES QUE PORVENTURA SEJAM INDICADOS PARA O TRATAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLIENTELA

5.1 - A CLIENTELA DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO CONSTITUIR-SE-Á, EXCLUSIVAMENTE DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT – SERVSAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005 E NAS NORMAS COMPLEMENTARES.

5.1 DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 PODERÁ O INSTITUTO REDISTRIBUIR O SERVIÇO PARA CADA CREDENCIADO CONTRATADO CONFORME A DEMANDA DESTE, SEMPRE COM AMPARO E SOLICITAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ATINENTE A CADA CREDENCIADO, A REDISTRIBUIÇÃO SERÁ ATO UNILATERAL DO INSTITUTO SERV SAÚDE.

5.3 A REDISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADOS A CADA CREDENCIADO SE DARÁ DE FORMA AUTOMÁTICA EM CASO DE BAIXA DEMANDA DO CONTRATADO, SEMPRE COM A ANÁLISE E RELATÓRIO FUNDAMENTANDO DO FISCAL DE CONTRATO ATINENTE A CADA CREDENCIADO CONTRATADO.

5.4 PODERÁ O INSTITUTO MAJORAR O SERVIÇO DISTRIBUÍDO ANTES DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS, TENDO COMO PARÂMETRO O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE, SEMPRE COM AMPARO DE RELATÓRIO FUNDAMENTADO DO FISCAL DE CONTRATO E DEMAIS NORMAS ATINENTES A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

5.5 PODERÁ O INSTITUTO MAJORAR O SERVIÇO DISTRIBUÍDO ANTES DO VENCIMENTO DOS CONTRATOS, TENDO COMO PARÂMETRO O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE, SEMPRE COM AMPARO NA EXCEPCIONALIDADE E FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO E DEMAIS NORMAS ATINENTES A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

6.1 A CREDENCIANTE FICA OBRIGADO/A:



I) DAR CONHECIMENTO AOS SEGURADOS DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUE LHE CABEM ACERCA DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO.

II) FORNECER IDENTIFICAÇÃO AO SEGURADO, A FIM DE QUE POSSA SE VALER DOS DIREITOS ORA CONTRATADOS JUNTO AO/À CREDENCIADO/A, A QUAL SERÁ APRESENTADA AO/À CREDENCIADO/A NA OCASIÃO DO ATENDIMENTO, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

III) PAGAR OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS FORMAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS NESTE INSTRUMENTO;

IV) INFORMAR PREVIAMENTE O/A CREDENCIADO/A SOBRE TODA E QUALQUER ANORMALIDADE DO PLANO QUE POSSA INFLUIR NO ATENDIMENTO DOS SEGURADOS;

V) ZELAR PREVIAMENTE QUE OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS SEJAM EXECUTADOS COM DILIGÊNCIA E PERFEIÇÃO, CUMPRINDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS PERTINENTES E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, SEM QUE, COM ISSO, INTERFIRA NA RELAÇÃO CLÍNICA - PACIENTE;

VI) ZELAR PARA QUE O/A CREDENCIADO/A ATENDA OS SEGURADOS DO CREDENCIANTE DENTRO DAS NORMAS IMPOSTAS PELO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 – FICAM OBRIGADOS (A) CREDENCIADOS (A):

I) ATENDER AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE COM OBSERVÂNCIA DE SUAS NECESSIDADES, PRIVILEGIANDO OS CASOS DE EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA, ASSIM COMO AS PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA E CINCO ANOS DE IDADE, AS GESTANTES, LACTANTES, LACTENTES E CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS;

II) NÃO DESCRIMINAÇÃO DOS PACIENTES DE QUALQUER FORMA;

III) MANTER A CLÍNICA EM CONDIÇÃO DIGNA, DOTADO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E PERTINENTES À ÁREA DE SUA ATUAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE HIGIENE;

IV) APRESENTAR A CREDENCIANTE, QUANDO SOLICITADA, INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, OU SEJA, OS DADOS ASSISTÊNCIAS DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS SEGURADOS, OBSERVADAS AS QUESTÕES ÉTICAS E O SIGILO PROFISSIONAL;

V) VERIFICAR A REGULARIDADE DO SEGURADO DO CREDENCIANTE, EXIGINDO A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVSAÚDE, JUNTAMENTE COM UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E A GUIA DE ENCAMINHAMENTO EXPEDIDA PELA CREDENCIANTE;

VI) APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO O/A CREDENCIADO/A EXIGIRÁ A ASSINATURA E A ANOTAÇÃO DO NÚMERO DO RG DO SEGURADO, RESPONSÁVEL OU DEPENDENTE NO SETOR INDICADO NA GUIA DE ENCAMINHAMENTO;

VII) ENCAMINHAR AO CREDENCIANTE, CONFORME CALENDÁRIO ESTIPULADO AS GUIA/S DE PROCEDIMENTO/S, ANEXADA A UM RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS, AMBAS SEM RASURAS, SOBRE PENA DE SEREM GLOSADAS;

VIII) O/A CREDENCIADO/A DEVERÁ AVISAR QUANDO SE AUSENTAR OU DEIXAR DE ATENDER TEMPORARIAMENTE O CREDENCIANTE;

IX) ATENDER AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE DE ACORDO COM SUAS NORMAS GERAIS, OBSERVADAS AS NORMAS DA CREDENCIANTE;

X) O/A CREDENCIADO/A NÃO CEDERA OU TRANSFERIRA, EM TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A TERCEIROS;

XI) OBSERVAR COM RIGOR OS PRECEITOS EDITADOS PELO COLEGIADO PROFISSIONAIS REGULADOR DA CATEGORIA E CONSTANTES DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL;

XII) OBSERVAR COMO RETORNO DE CONSULTA, O PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A REALIZAÇÃO DA CONSULTA ORIGINAL, QUE SERÁ A DATA DE QUANDO PODERÁ SER COBRADA NOVA CONSULTA.



XIII) O SEGURADO PODERÁ TER ACESSO AO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO, DESDE QUE, VENHA A REQUERER POR ESCRITO A ADMINISTRAÇÃO DO CREDENCIANTE, QUE EM TEMPO RAZOÁVEL PROVIDENCIARÁ O DOCUMENTO SOLICITADO JUNTO AO CREDENCIADO.

XIV) TODOS OS CREDENCIADOS CONTRATADOS PELO SERVSAÚDE, DEVERÃO INSTALAR O PROGRAMA DE EMISSÃO DE GUIAS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO.

8.1 - O ATENDIMENTO SOMENTE SERÁ PRESTADO AOS SEGURADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE GUIA DE AUTORIZAÇÃO DO SERVSAÚDE OU AINDA POR MEIO LIBERAÇÃO ON-LINE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO “CARTÃO DO SEGURADO” OU DOCUMENTO COM FOTO, SENDO QUE EM TODAS AS SITUAÇÕES É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DO RESPECTIVO SEGURADO.

8.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOS CASOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, O CREDENCIADO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA, MEDIANTE A CONFIRMAÇÃO DE REGULARIDADE POR MEIO DE ACESSO AO CADASTRO DO SERVSAÚDE E SEMPRE QUE POSSÍVEL COM A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO OU CARTEIRA DO SEGURADO JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO OFICIAL PREFERENCIALMENTE COM FOTO.

8.1.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - CONSIDERA-SE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA O EVENTO RESULTANTE DE ACIDENTE PESSOAL OU DE COMPLICAÇÃO NO PROCESSO DA GESTAÇÃO. CONSIDERA-SE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA O EVENTO QUE IMPLICA RISCO IMEDIATO DE MORTE OU DE LESÃO IRREPARÁVEL PARA O PACIENTE, CARACTERIZADO EM DECLARAÇÃO DO MÉDICO ASSISTENTE.

8.1.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO - QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO DARÁ CAUSA À RESCISÃO IMEDIATA DO PRESENTE INSTRUMENTO E A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS PRESTADOS PELO/A CREDENCIADO/A, SERÃO VALORADOS PELO CREDENCIANTE NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTIFICAÇÃO DAS GLOSAS

10.1 - AS GLOSAS QUE PORVENTURA OCORREREM EM DECORRÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS COMO FALTA DE CARIMBO, PROCEDIMENTOS/MEDICAMENTOS/OPME NÃO JUSTIFICADOS OU INCOMPATÍVEIS COM O PROCEDIMENTO, FALTA DE ASSINATURAS E DESCONFORMIDADES GERAIS OU COM A TABELA ACORDADA, SERÃO PASSÍVEIS DE REVISÃO TENDO O CREDENCIADO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DAS GLOSAS PARA ANALISAR E RETORQUIR AS RAZÕES DO CREDENCIANTE. APRESENTANDO A JUSTIFICATIVA QUE SEJA ACEITO O CREDENCIANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO JUNTO A FATURA DO MÊS SEGUINTE.

10.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO – A REMESSA DAS FATURAS MÉDICAS DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO CREDENCIANTE EM NO MÁXIMO EM 90 NOVENTA DIAS DO FINAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. APÓS ESTE PERÍODO NÃO PODERÁ A CREDENCIADA EXPEDIR FATURAS, SOB PENA DE GLOSA E O RESPECTIVO INDEFERIMENTO DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS:

11.1 – A CONTA MÉDICA/FATURA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE À ENTREGA DA CONTA MÉDICA/FATURA. APÓS A AVALIAÇÃO DA CONTA SERÁ INFORMADO AO CREDENCIADO O VALOR AUDITADO, PARA QUE SEJA EMITIDO O DOCUMENTO FISCAL QUE SERÁ QUITADO POR MEIO DE DEPOSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CREDENCIADO NO BANCO DO BRASIL S/A.



SERÁ DISPONIBILIZADO AO CREDENCIADO O EXTRATO MENSAL DE VALORES PAGOS, DESDE QUE SEJA REQUISITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 - O INSTRUMENTO PODERÁ SER REPACTUADO, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, OBSERVADOS O INTERREGNO MÍNIMO DE _____, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO JUSTIFICANDO OS MOTIVOS, SENDO QUE O SERVSAÚDE AVALIARÁ O IMPACTO E A VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM RESPALDO NO ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO PRAZO

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE ____/____/____ Á ____/____/____ CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERVSAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2183 – ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - ESTE INSTRUMENTO PODERÁ SER ALTERADO NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DOS FATOS ESTIPULADOS NO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93, POR MEIO DE TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – O CREDENCIANTE SE RESERVA O DIREITO DE RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE TERMO PELA INOBSERVÂNCIA DAS PREVISÕES LEGAIS CONTIDAS NOS ARTIGOS 58, INCISO II, 77, 78, INCISOS I AO XII, XVII E XVIII, 79, INCISO I, TODOS DA LEI 8.666/93.

16.1.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 78 DA LEI 8.666/93.

16.1.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO EXPRESSA, DE UMA A OUTRA, RESPEITANDO A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SEU RECEBIMENTO, DESDE QUE RESPEITADAS AS CLÁUSULAS NORMATIVAS PARA RESCISÃO NOS PARÁGRAFO ABAIXO, OU EM COMUM ENTRE AS PARTES.

16.1.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO O CREDENCIANTE PODERÁ APLICAR AO CREDENCIADO, ASSEGURADOS A ESTE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES, PREVISTAS NO ART. 87, DA LEI 8.666/93:

I – ADVERTÊNCIA;

II – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS



DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

PARÁGRAFO QUARTO – EM CASO DE OCORRÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A RESCISÃO CONTRATUAL, ESTA SE OPERARÁ DE PLENO DIREITO.

16.1.4 - PARÁGRAFO QUARTO - A RESILIÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER CORRER VONTADE DAS PARTES, MEDIANTE TERMO ESPECÍFICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CREDENCIANTE PROMOVERA POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS E COMUNICANDO AO CREDENCIADO AS OCORRÊNCIAS DE QUAISQUER FATOS QUE EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS POR PARTE DAQUELE, E NOS TERMOS DO ARTIGO 67, § 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E PORTARIA INTERNA DO SERVSAÚDE Nº ____ DE ____, NOMEIA A AGENTE ADMINISTRATIVA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO SERVSAÚDE : XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS PARTES, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REGULAR-SE-Á PELO DISPOSTO NOS ARTIGOS 927 A 954 DA LEI 10.406/02 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - A EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, BEM COMO OS CASOS NELE OMISSOS, SERÃO REGULADOS PELO DISPOSTO NA LEI 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 4.616/2005 E DEMAIS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DAS DISPOSIÇÕES DO DIREITO PRIVADO, NA FORMA DO ART. 54, DA LEI 8.666/93, COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1 - OS EMPREGADOS E PREPOSTOS DO CREDENCIADO NÃO TERÃO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CREDENCIANTE, CORRENDO POR CONTA EXCLUSIVA DO PRIMEIRO TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAL, A QUAL SE OBRIGA A SALDAR NA ÉPOCA DEVIDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - OS CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, COM RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA DIRIMIR DUVIDAS DE INTERPRETAR E OU EXECUÇÃO.

POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, SE OBRIGANDO A CUMPRIR O QUE NELE ESTÁ AVENÇADO, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, QUE ABAIXO TAMBÉM SUBSCREVEM, PARA OS FINS PRETENDIDOS.

RONDONÓPOLIS-MT, ____ DE _____ DE 20,,,.

DIRETOR EXECUTIVO.
GERENTE DE FINANÇAS

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIADO DE ACORDO:

ASSESSOR JURÍDICO – SERVSAÚDE - OAB/MT XXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

Tabela do teto de remuneração por especialidades

- Os Valores de cada procedimento a ser diagnosticado pelo médico especialista terá como referência de pagamento o que disciplina a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.673/03, tendo como base remuneratória a tabela CBHPM
- Caso o credenciado PJ ou PF tenha tabela de pacote de procedimento esta correrá por conta do valor a este estipulado neste edital de credenciamento, tendo como base a tabela de Exames e procedimento acima.
- Valores referentes a Materiais e Medicamentos também correrão por conta do valor aferido para cada credenciado tendo como base remuneratória as tabelas SIMPRO E BRASINDICE, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 4.616/2005.

ALERGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 4.160,00

CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

Procedimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 7.500,00

CIRURGIÃO PLÁSTICO

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 9.120,00

DERMATOLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00



Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 16.000,00

ENDOCRINOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

INFECTOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00

GERIATRAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	32	R\$ 96,00	R\$ 3.072,00

MASTOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 30.524,00

Especialista em Dor

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.750,00

NEFROLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	35	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00



Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 8.000,00

NEUROLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 11.700,00

NEUROPEDIATRIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 9.380,00

ONCOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00

PNEUMOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 20.930,00

PSIQUIATRAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00



REUMATOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00

ANGIOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 40.800,00

CARDIOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 113.100,00

CLINICO GERAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	650	R\$ 85,00	R\$ 55.250,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 17.200,00



GINECOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 85.600,00

OFTAMOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 203.300,00

ORTOPEDIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 96.000,00

OTORRINARINGOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00



Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 26.500,00

PEDIATRA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	350	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00

UROLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	650	R\$ 85,00	R\$ 55.250,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 77.000,00

ANESTESIOLOGIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas Pré-Anestésica	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 36.900,00

GASTROENTEROLOGISTA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	450	R\$ 96,00	R\$ 43.200,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 122.406,80



BUCO MAXILO FACIAIS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 5.000,00

CIRURGIÃO GERAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Peq. Cirurgia/ Procedimentos diagnósticos.	R\$ 22.240,00

HEMATOLOGISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consulta	20	R\$96,00	R\$ 1.920,00

NUTRICIONISTAS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00



FONOAUDIOLOGOS

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	40	R\$55,00	R\$ 2.200,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de fonodiaulogia	R\$ 7.200,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de terapia ocupacional	R\$ 3.600,00

PSICOLOGIA

Procedimento	Qtd	Valor Unitário	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Consultas	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Sessões de psicologia	R\$ 12.600,00



FISIOTERAPIA

<u>Procedimentos</u>	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
<u>Sessões de fisioterapia</u>	<u>R\$ 14.720,00</u>

HOSPITAIS E UPA

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Atendimento em rede hospitalar: taxas, materiais e medicamentos, Procedimentos diagnósticos e cirúrgicos.	R\$ 857.527,00

UPA

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Atendimento ambulatorial, pequenos procedimentos, materiais e medicamentos.	R\$ 280.500,00

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames análises clínicas e patológicos.	R\$ 568.000,00

CLÍNICAS DE IMAGENS

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames de imagens e radiológicos e procedimentos diagnósticos.	R\$ 662.331,00



CLINICAS DE HEMOTERAPIAS

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames e Procedimentos de transfusão de concentração de hemácias	R\$ 76.865,88

CLINICAS ONCOLÓGICAS

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Exames/Cirurgias e Procedimentos diagnósticos, taxas, materiais e medicamentos	R\$ 194.270,56

NUTRIÇÃO ENTERAL/ PARENTERAL E SUPLEMENTOS ORAIS

Procedimentos	Valor Médio Estimado do Serv Saúde
Serviços de preparo de alimento para dieta enteral ou oral/ nutrição parenteral	R\$ 31.573,44



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONVOCAÇÃO
SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Pessoa Jurídica, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 35/2017, **CONVOCA A LICITANTE: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens: **01 Etanol, 02 Gasolina Comum e 03 Diesel Comum e apresentação do envelope 02 habilitação** em Sessão Complementar que ocorrerá **dia 25/05/2018 às 14h00mim** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jd. Marialva – Sala de Licitação.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 28 de Março de 2018, onde a Licitante **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 07.703.199/0001-63** sagrou-se vencedora, a mesma apresentou carta de desistência alegando a instabilidade dos preços dos combustíveis praticados no mercado local e nacional, onde ocorreram aumentos diários efetivados pela política de preços da Petrobrás. Concedendo assim a oportunidade para a segunda colocada conforme versa o subitem 19.7 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 e Memorando nº 005/2018 encaminhado pela Assessoria Jurídica da CODER para a Comissão de Licitação com fundamento no Art. 19, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

Assim, a CPL Convoca a empresa **C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.965.940/0001-03** para negociação de preços dos itens abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ETANOL	LITROS	5.000
02	GASOLINA COMUM	LITROS	150.000
03	DIESEL COMUM	LITROS	350.000

Rondonópolis-MT, 21 de Maio de 2018.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **07 de junho do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO SOPRADOR ROOTS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA ETA 2 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 23/05/2018 ou retirar a via impressa no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado mediante a retirada de guia de pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, cujo valor se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 21 de maio de 2018

MARCOS BRUMATTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Nº 030/2018

Pregão Presencial nº 013/2018

CONTRATADO

GENIVAL PIO DE LIMA

CNPJ Nº

18.091.318/0001-90

O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços técnicos profissionais de tradução/interpretação em **LIBRAS** para as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas), audiências públicas e reuniões da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, que serão prestados conforme especificações e quantitativos apresentados no item 1.1.1, e em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL** e **Ata de Registro de Preços de nº 005/2018 (anexa)**.

VALOR

R\$ 32.220,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

15/05/2018 A 14/11/2018

Rondonópolis, 21 de Maio de 2018

Maria Umbelina Duarte Amorim
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE FILIAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2018 – TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2018

Inexigibilidade Nº 002/2018

CONTRATADO

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO –
UCMMAT**

CNPJ Nº

33.003.757/0001-98

O presente instrumento tem como objeto a filiação da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT junto à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

R\$ 14.999,99 (Catorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Nove Centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

17/05/2018 A 31/12/2018

Rondonópolis, 21 de Maio de 2018

Maria Umbelina Duarte Amorim
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ata de nº02/2018, CADEP na Sala de Comissão da Câmara Municipal.

A Comissão de Avaliação de Desempenho Especial em Estágio Probatório, legalmente composta pelos funcionários **Maria Dorothy Weigert Duarte** - Presidente, **Milka Corsino Parmejane** – Secretária e **Luciano Salvador Melo Aguilar** – membro, conforme Portaria nº 403, de 28 de novembro de 2017, reuniu-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Rondonópolis- Estado de Mato Grosso, no dia 26 de fevereiro, às oito horas, para dar início aos trabalhos designados de acordo com a mencionada portaria. A Comissão recebeu os documentos referente à situação funcional do servidor RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE – Procurador desta Casa, para que seja efetuado a avaliação da terceira fase, conforme a Resolução 525/2014, artigo 19, parágrafo I, Lei 8129 de 25 de Junho 2014 Instrução Normativa SRH 003/2014 - Versão 01, o anexo 02 contem o registro da situação funcional, considerada para atestar a condição da aptidão ou não do servidor. Tendo obtida a condição de **APTO** para exercer suas funções com vistas a ser homologada a sua Estabilidade. A Comissão se reuniu e constatou que o servidor preencheu os requisitos contidos nesta Instrução e conforme a Resolução n. 525/2014, artigo 19. Parágrafo 1º de 04 de Setembro de 2014, - Versão 01. O Servidor foi submetido às três fases das avaliações e ficou constatado que está apto em permanecer no cargo nomeado. O Servidor que trata é lotado na Procuradoria Jurídica da Casa, conforme art. 18 e Inciso I e II da Resolução nº 525/201. O Servidor obteve mais de 70% (setenta) por cento em todos os requisitos de avaliação e em todas as etapas, nos registros de relacionamento: Interpessoal, assiduidade, disciplina, eficiência e responsabilidade. A Comissão de Avaliação de Desempenho Especial em Estágio Probatório analisou e considerou que o Servidor avaliado e obteve a pontuação conforme Art. 11- Inciso I E II e Parágrafo I da Resolução nº 525/ 2014. E o mesmo está apto para seu cargo, pois, cumpriu todas as etapas da Resolução nº 525/2014, de Instrução Normativa SRH, na 003/2014 Versão 01, que foi registrada em Ata encaminhada o resultado da Comissão ao Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis- Rodrigo Lugli, e em seguida será publicada Diorondon e encaminhada o resultado ao Recurso Humano desta casa, esta Ata, vai assinada por todos os membros. Obs.: O Doutor Kadmo Martins Ferreira Lima – Procurador Geral desta Casa, encaminhou um relatório funcional do servidor RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE – Procurador Jurídico Efetivo, este Relatório servirá de Instrumento para a Avaliação de Desempenho funcional para cumprimento do Estágio probatório/aquisição de estabilidade do servidor, que se encontra a disposição do recurso Humano desta Casa e, em seguida o servidor RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEITE – Procurador desta Casa do Procurador Jurídico Efetivo, matrícula nº 1279, admitido em 12 de maio de 2015, lotado na procuradoria geral Legislativa, encaminhou a esta Comissão um Recurso Administrativo, dando explicação do relatório do seu superior Dr. Kadmo Martins Ferreira Lima – Procurador Geral, a Comissão avaliou o relatório do Procurador geral e o Recurso Administrativo do servidor e entendeu que assiste razão ao servidor avaliado, atribuindo-lhe pontuação máxima em todos os requisitos da terceira etapa, frente a toda documentação por ele apresentada. Concluiu que o Servidor está **APTO** para o desempenho das atribuições do cargo.

Maria Dorothy Weigert Duarte
Presidente da Comissão

Milka Corsino Parmejane
Secretária

Luciano Salvador Melo Aguilar
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**TERMO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

AVALIAÇÃO: 1ª (X) Etapa 2ª (X) Etapa e 3ª (X) Etapa.

Nome do Servidor(a): RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE	
Matrícula: 1279	Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Data de Admissão: 12 DE MAIO DE 2015 - Telefone: (66) 99924-2192	
Lotação: Secretaria Legislativa da Presidência	
Chefe imediato: Senhor KADMO MARTINS FERREIRA LIMA – PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL – Secretaria Legislativa da Presidência.	

Chefia Imediata: O SERVIDOR FOI CONCEITUADO EM AVALIAÇÃO ANUAL PELO SEU CHEFE IMEDIATO, O SENHOR **KADMO MARTINS FERREIRA LIMA - PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL** QUE SEGUIU A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 003/2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal e a **Lei 8.129 de 25 de junho de 2014**;

CONSIDERANDO o resultado desta Etapa de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, referente ao período de **23/12/2017 a 05/12/2017**;



CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos **Resolução 525 de 12 de junho de 2014**;

A Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, atesta após verificar a avaliação realizada pela chefia imediata e após o julgamento do recurso, que o servidor foi considerado **APTO** nesta etapa da avaliação.

Informações Adicionais:

O funcionário: **RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE**, foi avaliado na etapa que tinha direito conforme **Art. 11** – Inciso I e II e Art. 13 da Resolução nº 525/2014 e da Instrução Normativa SRH nº 003/2014 – Versão 01. A Comissão apresenta seu **PARECER** que o Servidor esta **APTO** para exercer sua função de Procurador Jurídico.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório

Nome	Matrícula	Assinatura
Maria Dorothy Weigert Duarte - Presidente	197	
Milka Corsino Parmejane - Secretária	189	
Luciano Salvador Melo Aguiar - Membro	900	

Local e Data: Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018.



ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

**PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Nome do Servidor(a): RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE	
Matrícula: 1279	Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Data de Admissão: 12 DE MAIO DE 2015 Telefone: (66)99924-2192	
Lotação: Secretaria Legislativa da Presidência	
Chefe imediato: Senhor ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL – Secretaria Legislativa da Presidência.	

ETAPA	CONCEITO
1ª Etapa	+ 70%
2ª Etapa	+ 70%
3ª Etapa	+ 70%

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal **Lei 8.129 de 25 de junho de 2014;**

CONSIDERANDO que o processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos na **Resolução 525 de 12 de junho de 2014;**

CONSIDERANDO o resultado da(s) Avaliação(ões) de Desempenho em Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, no uso de suas atribuições legais, atesta após verificar a(s) avaliação(ões) realizada (s) pela chefia imediata, que o servidor(a) foi considerado **APTO (X)** a permanecer no cargo.

Informações Adicionais:

A Comissão trabalhou em cima da Lei 8.129, de 25 de junho de 2014, Instrução Normativa SRH nº 003/2014 – versão 01 e da Resolução nº 525/2014.



Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório		
Nomes	Matrícula	Assinatura
Maria Dorothy Weigert Duarte - Presidente	194	
Milka Corsino Parmejane – Secretária	189	
Luciano Salvador Melo Aguilar - Membro	900	
Local e Data: Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018		

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A):

Rondonópolis-MT, _____	Assinatura e Carimbo do Servidor (a)
---------------------------	--------------------------------------



**ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ORDINÁRIA
PROGRESSÃO VERTICAL**

Nome do Servidor(a): RANDAL KLAI CAVALCANTE LEITE	
Matrícula: 1274	Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Data de Admissão: 12 DE MAIO DE 2015	Telefone: (66) 99924-2192
Lotação: Secretaria Legislativa da Presidência	
Chefe imediato: Senhor KADMO MARTINS FERREIRA LIMA – PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL – Secretaria Legislativa da Presidência.	

REQUISITOS OBJETIVOS ARTIGO 66 DA LEI 8.129, de 25 de junho de 2014.

Afastou-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares – de conhecimento da chefia imediata;	SIM	Não X
Cometeu falta passível de advertência e suspensão disciplinar - de conhecimento da chefia imediata;		X
Faltou ao serviço injustificadamente por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não – de conhecimento da chefia imediata;		X

Ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, encaminho a vossa senhoria cópia do requerimento do servidor, no qual requer progressão vertical conforme o artigo 65 da **Lei nº 8.129 de 25 de junho de 2014**, aproveito para encaminhar os fatos dos quais tenho conhecimento sobre o referido servidor, para posterior deferimento ou não de benefício por esse setor.

Rondonópolis-MT, ____ de fevereiro de 2018.

RANDAL KLAI CAVALCANTE LEITE
Procurador Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

PARECER Nº 02/2018

O Sr. *Thassio Matheus Gomes Ferreira*, Coordenador do RH da Câmara Municipal, encaminhou a esta Comissão, *requerimento para AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO referente ao servidor RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE, PROCURADOR JURÍDICO*, Matrícula nº 1274 data de posse 12 de maio de 2015, lotado na Secretaria Legislativa da Presidência. Considerando as avaliações feitas pelo chefe imediato, Anexo I – Formulário de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório 3ª Etapa, Relatório do Controle de Ponto e Relatório /funcional do servidor, a Comissão reuniu e constatou que o servidor preencheu os requisitos contidos nesta Instrução e conforme a Resolução número quinhentos e vinte e cinco de dois mil e quatorze, de vinte e cinco de junho de dois mil e quatorze e a Instrução Normativa SRH numero três de dois mil quatorze – versão um, obtendo em todos os requisitos na avaliação da 3ª Etapa - Desempenho em Estágio Probatório e Progressão Vertical, inclusive, nos registros de relacionamentos: Interpessoal, assiduidade, disciplina, eficiência e responsabilidade, a **Comissão de Avaliação de Desempenho Especial em Estágio Probatório, analisou e considerou**, que o servidor avaliado obteve a pontuação suficiente e foi considerado **APTO** para continuar no exercício de suas funções, uma vez que cumpriu todos os requisitos estabelecidos em Lei. O presente Parecer será encaminhado ao **Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis** – Rodrigo Lugli e em seguida será publicada no Diário Oficial do Município – DIORONDON e posteriormente enviada ao Setor de Recursos Humanos desta Casa. **Obs.:** o Servidor protocolou um Recurso Administrativo junto a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, manifestando sua insatisfação pela avaliação de seu chefe imediato, a Comissão entendeu que assiste razão ao servidor avaliado, atribuindo-lhe pontuação máxima em todos os requisitos da terceira etapa, frente a toda documentação por ele apresentada.

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2018.

Maria Dorothy Weigert Duarte
Presidente da Comissão

Milka Corsino Parmejane
Secretária da Comissão

Luciano Salvador Melo Aguilar
Membro da Comissão

EM BRANCO